

ENDOSCOPIA no período de 07/03/2022 à 05/03/2024 SS001367-SERVICO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA no período de 07/03/2022 à 05/03/2024 SS001363-SERVICO DE CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL no período de 07/03/2022 à 05/03/2024

CLÁUSULA SEGUNDA: ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme previsto na cláusula terceira do presente instrumento;
- b) Assumir as obrigações específicas discriminadas na Proposta, parte integrante do presente instrumento;
- c) Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, no momento da assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, Número de Inscrição do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP), data de admissão, setor, cargo com o Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE e função e descrição de atividades dos cargos existentes na empresa, necessárias para a elaboração do serviço. Os atendimentos só iniciarão após o envio destas informações, bem como o envio da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, utilizada no processo industrial;
- d) Comunicar o **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATADO** ou a terceiros em decorrência da desistência e/ou alteração do Contrato, não importando se a ação ou omissão foi decorrente de culpa ou dolo;
- f) Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, aquelas previstas no plano de trabalho ou na especificação técnica.

São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto do presente Contrato, na forma definida no presente instrumento e sua Proposta, a qual faz parte integrante do presente contrato;
 - a.1) Realizar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato, podendo ser na sede do contratante, unidade Sesi ou local pelo Sesi indicado.
- b) Assumir todas as obrigações referentes aos seus funcionários e providenciar o recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e previdenciários que incidam sobre os serviços/objeto do presente contrato, não implicando o **CONTRATANTE** nenhum tipo de responsabilidade, sequer subsidiária;
- c) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros;
- d) Obedecer à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância;
- e) O presente instrumento será modificado com as eventuais alterações introduzidas na legislação pertinente à segurança e saúde do trabalho, no que conflitar com o objeto contratual;
- f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao(s) serviço(s) de valor fixo, conforme especificado na Proposta Comercial nº 10316/2022, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 117.514,75 (Cento e dezessete mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos em 4 vez (es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	20/04/2022	29.378,69
2	20/05/2022	29.378,69
3	20/06/2022	29.378,69
4	20/07/2022	29.378,68

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas e avaliações) serão cobrados no mês subsequente à sua realização, à medida que forem prestados, de acordo com a tabela vigente, disponível na unidade Contratada.

Parágrafo Segundo: Conforme especificado na Proposta Comercial, os demais serviços objeto do presente contrato serão cobrados da seguinte forma:

- a) **Remuneração por No Show:** Para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador/cliente, quando o cancelamento não tenha sido efetuado dentro do prazo máximo de 24 horas e que não tenha registro de justificativa antecipada, ao prazo estabelecido;
- b) **Atendimento In company:** Para contratação de serviços com atendimento na modalidade in company será cobrado o valor conforme descrito na proposta comercial, por KM/rodado e, se necessário, os demais custos gerados nesta operação de atendimento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

• Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento.

• Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

Parágrafo Quinto: O inadimplemento poderá acarretar a rescisão do presente contrato, bem como sujeitará o inadimplente a protesto em cartório por falta de pagamento e imediata inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito, caso de inadimplência.

Parágrafo Sexto: Após o início da prestação do serviço, o mês em que ocorrer o pedido de rescisão contratual será considerado como serviço prestado, não sendo devida a devolução de quaisquer valores.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

Na hipótese da vigência deste contrato ultrapassar o prazo de 12 meses, poderá, a critério do **CONTRATADO**, incidir sobre ele o reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC ou outro que possa vir a substituí-lo.

Parágrafo Único: Os valores praticados dos serviços de diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas e avaliações) serão aqueles vigentes na tabela de preço - Cliente SESI, no mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 05/03/2024 do contrato.

Parágrafo Único: A prestação de serviço será iniciada de acordo com a data mencionada na Cláusula Primeira do Objeto do instrumento contratual, respeitando os prazos estabelecidos de cada serviço contratado. A renovação acontecerá mediante nova proposta comercial/contrato após recebimento de manifestação favorável na continuidade da prestação de serviços da empresa cliente, em até 30 dias anterior ao vencimento do contrato. Caso a mesma não se manifeste neste prazo, haverá a cessação da Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízos das comunicações prevista neste instrumento e das indenizações por perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Acarretará também a rescisão do presente Contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, os seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer cláusula contratual ou cometimento de reiteradas faltas ou irregularidades no decorrer desta contratação, sem prejuízo das cominações prevista neste instrumento, e das perdas e danos sofridos pela parte inocente;
- II. Falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou extinção de qualquer uma das partes.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste contrato não eximirá o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento dos serviços realizados até a data de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

7.2 As PARTES declaram que observam as seguintes condutas:

- I) não exploram mão de obra infantil;
- II) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- III) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

7.3 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.

7.4 A CONTRATANTE declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

8.2 As Partes, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados.

8.3 O CONTRATADO se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

8.4 As Partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como no moldes da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identifica-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados apenas para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento que possa ser expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.5 A CONTRATANTE registra sua ciência de que os dados pessoais coletados poderão ser armazenados e utilizados para o atendimento de obrigação legal ou regulatória que o CONTRATADO necessite cumprir, bem como para o exercício regular de direitos, conforme previsão da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinação hierárquica plena;
- II. A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará multa no percentual de 2% do valor global do ajuste, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos;
- III. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.
- IV. O SESI, bem como a equipe multidisciplinar isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da **CONTRATANTE**, essenciais à elaboração, implantação e manutenção do(s) objeto(s) contratado (s);
- V. Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**, todos os impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, assim como as contribuições devidas à Previdência Social trabalhista, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, taxas, emolumentos e reparação dos danos causados pelos funcionários da empresa;

vi. O **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte, quando exigível por força de lei, com a entrega dos respectivos comprovantes de retenção ao **CONTRATADO**;

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

vii. Fica como responsável pela gestão deste contrato, Alex Brito , funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA: FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 04/03/2022

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

CNPJ: 775385100001-41

CONTRATADO: SESI - SEDE

REPRESENTANTE: Alex Brito

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente por Alex Heil De Brito, Jéssica Aparecida Galkowski Pedroso, MARILENA INDIRA WINTER e Maria Monica Kohut. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 69F7-65C3-A98B-18F8.

PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15) – NR-01 - SERVICO DE ELABORACAO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Área de atuação: PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15)

PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15) – NR-01 - SERVICO DE ELABORACAO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Área de atuação: PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15)

PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15) – NR-01 - SERVICO DE ELABORACAO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Área de atuação: PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15)

PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15) – NR-01 - SERVICO DE ELABORACAO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Área de atuação: PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15)

PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15) – NR-01 - SERVICO DE ELABORACAO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Área de atuação: PROGRAMA DE GESTAO DE RISCO (NR 01) - PGR, PPRA E HIGIENE OCUPACIONAL (NR 09 E NR 15)

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES RADIOLOGICOS
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

CONSULTAS POR ESPECIALIDADES – SERVIÇO DE CONSULTAS POR ESPECIALIDADES
Área de atuação: CONSULTAS POR ESPECIALIDADES

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

CONSULTAS OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL
Área de atuação: CONSULTAS OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES TOXICOLOGICOS
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE MÉTODOS GRAFICOS
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

EXAMES OCUPACIONAIS – SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA
Área de atuação: EXAMES OCUPACIONAIS

SERVICOS PARA FATORES PSICOSSOCIAIS – SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
Área de atuação: SERVIÇOS PARA FATORES PSICOSSOCIAIS

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
Área de atuação: LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Este documento foi assinado eletronicamente por Alex Heil De Brito, Jéssica Aparecida Galkowski Pedroso, MARILENA INDIRA WINTER e Maria Monica Kohut. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 69F7-65C3-A98B-18F8.

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

PCMSO (NR 07) – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Área de atuação: PCMSO (NR 07)

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnicas e financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações), LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Consultas Ocupacionais e Exames de Auxílio Diagnóstico.

Obrigação das Partes Contratada

- Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (**Inventário de Riscos e Plano de Ações**) para **431 funcionários** da CONTRATANTE, conforme descrito nas demais partes desta proposta, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Capítulo V, Título II da CLT relativa a SST – Norma Regulamentadoras nº 01 e 07;
- Neste escopo de serviço não estão contemplados MEI e Terceiros;
- Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, nos períodos de vigência dos contratos;
- A Análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;
- O PGR (**Inventário de Riscos e Plano de Ações**) entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR 1.5.7.1, o inventário de riscos, o plano de ações e, após 12 meses do início da vigência contratual, uma visita de monitoramento (pontual de ruído e verificação/atualização dos riscos FQBAE) e atualização do PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO;
- O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos;
- Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para reavaliação e atualização do documento;
- Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;
- Realizar avaliações quantitativas do agente físico ruído com medidor de nível de pressão sonora pontual (cálculo de dose) tomando-se como referência a metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01 da Fundacentro;

Os documentos serão entregues em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Revisões e atualizações possuirão assinatura eletrônica;

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 69F7-65C3-A98B-18F8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Alex Heil De Brito, Jéssica Aparecida Galkowski Pedrosa, MARILENA INDIRA WINTER e Maria Monica Kohut. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 69F7-65C3-A98B-18F8.

- Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80 dBA), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes;
- Elaborar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho para a CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 29.04.95 e o Decreto 3.048 de 1999, do Ministério da Previdência Social;
- Disponibilizar plataforma de agendamento para as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico que serão realizados conforme Planejamento Anual de Exames Médicos ocorrerão em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato;
- Realizar o pedido de exame do colaborador no sistema de SST, de acordo, com o PCMSO;
- Utilizar o sistema informatizado SESI para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- Cadastrar o trabalhador na secretaria médica conforme ordem de chegada;
- Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;
- Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;
- Realizar as consultas clínicas ocupacionais (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional), para o número de funcionários contemplados no contrato, conforme prescrito no PCMSO;
- Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;
- Preencher o ASO em três vias que serão assinadas pelo empregado. A 1ª via será entregue a Empresa, a 2ª via ao empregado e a 3ª via será arquivada no local do atendimento junto ao prontuário médico;
- Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados, ao SUS ou plano de Saúde da Empresa, para acompanhamento e continuidade do tratamento;
- Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo trabalhador através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de emissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;
- Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual que fica sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;
- Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador, conforme NR-07;
- Elaborar Relatório Analítico do PCMSO/PPPA, desde que a empresa forneça ao SESI os dados dos Comunicados de Acidente de Trabalho e dos Afastamentos Previdenciários Ocupacionais (B91), na vigência do contrato. Sem as informações não há garantias de informações para o Relatório Analítico.
- Disponibilizar ao cliente informações do eSocial S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ). O SESI se isenta das inconsistências geradas e da responsabilidade do envio do layout devido as informações não conformes de RH ou por falta de dados;
- Entregar o PCMSO e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (**Inventário de Riscos e Plano de Ações**) em até 45 dias corridos a partir do término do levantamento de riscos em campo, que somente será realizado após o recebimento de todas as informações solicitadas ao CONTRATANTE conforme descrito nos itens a seguir;
- Disponibilizar ao cliente, acesso a ferramenta Agendamento Online para marcação de consultas e exames ocupacionais, podendo ser acessada pelo endereço <https://observatorios.fiepr.org.br/agendamento/web/>, contribuindo com a mobilidade e agilidade para a empresa. O agendamento será realizado, conforme a disponibilidade da agenda e a capacidade de atendimento, sendo possível realizar o cancelamento das consultas em até 24 horas. É de responsabilidade do cliente a disponibilidade de acesso à internet;
- Clientes Sesi tem um canal de atendimento exclusivo via WhatsApp para tirar dúvidas, fazer reclamações e elogios. O número é (41) 99602-6727 e o atendimento é de segunda à sexta-feira das 8h às 18h.

- A CONTRATANTE deve implementar, por estabelecimento, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em suas atividades;
- A CONTRATANTE deve anexar ao inventário de riscos e ao plano de ações todos os Programas e Planos relacionados a Gestão de Riscos Ocupacionais, solicitando à CONTRATADA, se necessário, ajustes no Plano de Ação entregue no momento da elaboração do inventário de riscos;
- A CONTRATANTE deverá realizar, quando necessário, as avaliações quantitativas dos riscos ocupacionais e os resultados das avaliações das exposições devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR;
- Executar o cronograma de implantação das atividades sugeridas no Plano de Ações do PGR;
- Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; data de nascimento; sexo; município; estado civil; número de inscrição do trabalhador – NIT (PIS/PASEP); data de admissão; setor; cargo com o código brasileiro de ocupação (CBO/MTE) e função e matrícula de acordo com a enviada pelo RH ao esocial;
- É obrigação da empresa informar a Unidade Sesi a matrícula e data de admissão do trabalhador(a) até 24h após envio do relatório de admissão ao eSocial;
- Caso o trabalhador não seja contratado após a realização do exame admissional, informar o SESI para inativar o cadastro dele no sistema;
- Fornecer as FISQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos utilizados na empresa na versão mais atual do fabricante e de acordo com os padrões da Norma Regulamentadora NR-26. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento delas;
- Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA a documentação par comprovação das medidas de controle adotadas, tais como: Fichas de Entrega de EPIs, Planos de Manutenções de EPCs, Relatórios de Avaliações Quantitativas, Prontuário de Instalações Elétricas, Análise Ergonômica do Trabalho, entre outros;
- Relatar, de forma expressa, a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SEPRT/ME, no prazo máximo de 48 horas;
- É responsabilidade da CONTRATANTE informar ao SESI toda e qualquer alteração de layout dos ambientes da empresa, mudança de processos produtivos, mudança de função e demissão de seus trabalhadores, caso estes não tenham realizado os exames médicos ocupacionais relativos a estas condições (exame de mudança de função e exame demissional) no SESI;
- Disponibilizar uma pessoa para o acompanhamento das atividades a serem realizadas, fornecendo informações detalhadas sobre as atividades executadas pelo Trabalhador, as medidas de controle existentes, os Equipamentos de Proteção Individual utilizados e o tempo gasto na realização de cada uma das tarefas;
- No momento da avaliação o processo produtivo da empresa deverá estar funcionando normalmente;
- Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura do contrato e a elaboração do PCMSO com o último PCMSO realizado. Quando o PCMSO atual for entregue os exames médicos serão adequados a nova condição do trabalhador;
- Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;
- Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;
- Enviar o trabalhador para exame admissional antes do efetivo início do contrato de trabalho;
- Comunicar ao SESI, mensalmente e por escrito, e enviar o trabalhador para as admissões, demissões, retorno ao trabalho após afastamento igual ou superior a 30 dias e mudança de riscos ocupacionais ocorridas em seu quadro funcional;
- Enviar o trabalhador que necessite exames médicos ocupacionais para exame demissional, com tempo hábil, até a data da homologação da rescisão contratual;
- Comunicar ao CONTRATADO, com até 01 (um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado. Em caso de não cumprimento deste prazo e consequente falta do funcionário no dia e horário agendado, já tendo o CONTRATADO gerado bloqueio de agenda dos profissionais, a CONTRATANTE deverá pagar o custo do serviço objeto do presente contrato, de acordo com a tabela serviços vigentes do CONTRATADO;
- Disponibilizar espaço físico, para o atendimento *in company*, que permita a realização de exames e consultas respeitando a privacidade durante os procedimentos. Esta condição se aplicará quando a UMO do SESI não estiver disponível;
- Efetuar o pagamento dos exames e consultas no prazo previsto;
- Efetuar o pagamento correspondente a reemissão de laudos de exames médicos e atestados de saúde ocupacional (ASO);
- Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes das avaliações identificadas, pelo SESI, no relatório anual do PCMSO/PPPA;
- Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais;
- **Remuneração por No Show: para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames e das consultas agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada;**
- **Atendimento *in company*: para contratação de serviços com atendimento na modalidade *in company* será cobrado o deslocamento da equipe técnica, calculado por KM/rodado e, se necessário, os demais custos gerados nesta operação de**

atendimento, valores a serem negociados no ato da solicitação do atendimento *in company* pela CONTRATANTE;

- Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR por um período mínimo de 20 (vinte) anos, conforme NR 1.5.7.3.3.1;
- Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório anual por um período mínimo de 20 (vinte) anos.
- Responsabilizar-se pelos procedimentos de liberação de entrada do profissional (integração, testes de COVID-19, especificação prévia de vestimenta/EPI, etc).

Disposições Gerais

• Os exames e consultas ocorrerão nas situações de admissão, demissão, periódicos, mudanças de função, promoção de saúde ou por solicitação médica. • Avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos, audiogramas, LIP, AET, PPP, assessoria e consultoria técnica, elaboração de plano de atendimento a emergências, ordens de serviço, análise de acidentes de trabalho, acompanhamento de perícias, consultas clínicas com especialistas serão realizadas após aprovação de orçamento complementar específico; • No valor cobrado para elaboração dos serviços citados estão incluídos materiais, equipamentos, transporte e alimentação de funcionários, mão de obra acrescida de todos os encargos necessários para a perfeita execução dos serviços; • Os valores apresentados para o LTCAT não contemplam avaliações quantitativas de agentes físicos e químicos. Caso sejam necessárias avaliações quantitativas para conclusão dos laudos, estas somente serão realizadas após aprovação de proposta técnica comercial complementar; • Eventuais alterações no ambiente de trabalho (ex.: mudança de processos, layout, produtos químicos, substituição de máquina ou equipamento etc.), após a conclusão do LTCAT, poderão demandar a atualização do referido documento. Para elaboração de um novo LTCAT será necessária a aprovação de proposta técnica comercial específica; • A CONTRATADA, bem como a equipe técnica multidisciplinar, isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da CONTRATANTE, essenciais à elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; • As avaliações quantitativas de riscos são objeto de proposta complementar. Tanto no PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) como nos demais documentos objeto dessa proposta somente serão utilizados os valores mensurados por equipe do SESI conforme Relatórios Técnicos de Avaliações Quantitativas emitidos por sua equipe técnica; • Os Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NR's no que diz respeito à proteção do trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas nestes documentos – (CLT Art.611, Parágrafo 1º). É responsabilidade da empresa contratante a observação da existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber; • Os valores referentes ao auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas, avaliações), serão cobrados no mês subsequente a sua realização, na medida em que forem prestados, de acordo com a tabela vigente do SESI. • No deslocamento da Unidade Móvel de Saúde Ocupacional e/ou veículos da CONTRATADA para a realização dos atendimentos *in company*, a CONTRATANTE deverá garantir um mínimo de 20 procedimentos/turno, para cada tipo de exame realizado. Caso não atinja o mínimo, ou ainda, a CONTRATANTE opte pelo atendimento mesmo em quantidade inferior a 20 procedimentos, fica ciente que deverá ressarcir para a CONTRATADA, o valor da diferença do número de exames e/ou procedimentos não realizados ou faltantes para se atingir o mínimo pré estabelecido; a) Em caso da ocorrência do não comparecimento à coleta de 50% (cinquenta por cento) ou mais, do número de pacientes previamente agendados, a CONTRATADA receberá, a título de ressarcimento, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais); • Remuneração *pôr No Show*: para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames e das consultas agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada; • O acompanhamento de operações com acesso a áreas perigosas durante atividades de campo na empresa CONTRATANTE, assim como a realização de visitas improdutivas poderão ser objeto de proposta complementar específica a ser justificada pelo responsável técnico durante atendimento do serviço proposto; • As atividades serão realizadas em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00) no endereço acima descrito, o SESI não se compromete a incluir nos documentos citados estabelecimentos fora deste endereço; • Atividades em home-office poderão ser incluídas nos documentos acima, após envio da empresa de ficha de informações específica para essa finalidade (ficha a ser fornecida pela equipe técnica da CONTRATADA), sem descrição de ambiente nem sugestões de melhorias nestes locais; • O tempo decorrido desde a realização de procedimentos internos da empresa não é contabilizado no prazo de entrega; • Caso a empresa desista do contrato o SESI cobrará da empresa os custos dos recursos usados para elaboração dos documentos legais (horas técnicas, custos com laboratório, custos com calibração). O SESI não se responsabiliza pelo não cumprimento de prazo, caso o cliente não cumpra os prazos estabelecidos nesta proposta; • Os exames de auxílio diagnóstico e consultas ocupacionais serão realizados nas unidades SESI/Credenciadas das seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Curitiba-CIC, Colombo, Dois Vizinhos, Foz de Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Iratí, Londrina, Mal. C. Rondon, Maringá, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Rio Negro, S. Antônio Platina, S. J. Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União Da Vitória (conforme anexo 2). Os funcionários de outras cidades deverão dirigir-se à mais próxima da listagem acima para atendimento. • Os valores apresentados para os procedimentos de auxílio diagnóstico serão reajustados a cada 12 meses de contrato, de acordo com o INPC acumulado do período. e-Social: • S2220 - O evento a ser utilizado detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões. • S2240- O evento a ser utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades. Aposentadoria Especial do eSocial • O SESI irá disponibilizar para o cliente que tem os Programas Integrados do Layout S2220 da área da saúde, para o S2240 a empresa deverá ter o contrato de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) para fins de aposentadoria especial com o SESI Como Receber o Layout do SESI • Pelo Portal eSocial: O Cliente acessará o software do SESI S+ e gerar o XML e a empresa faz a interface com o seu software de RH, sendo isso de sua responsabilidade do cliente a integração e envio das informações para o eSocial • Mensageria: Essa solução cria, gerencia e transmite o layout no formato do eSocial diretamente ao governo pelo software do SESI. • Os usuários poderão definir a periodicidade para gerar os layouts de SST, assinar digitalmente os lotes e enviá-los ao governo sem a necessidade de sistemas terceiros. • As empresas que utilizarão a solução Mensageria poderão cadastrar o seu certificado digital do tipo A1, para que a assinatura seja realizada automaticamente pelo Sistema Caso a empresa contratante opte por XML: Da Contratante: • Solicitar a unidade do SESI a senha e liberação do Sistema S+. • Gerar os arquivos XML da empresa conforme sua demanda. • Informar ao SESI as Inconsistências para análise da equipe técnica do SESI quanto à adequação no S+, se é devido a inconsistência de RH ou Técnica. • Integrar com sistema de RH da empresa. • Utilizar a Mensageria da empresa. • Não perder o prazo de envio de layouts. Do Contratado: • Liberar senha de acesso para a utilização do Portal do eSocial no S+. • Parametrizar o S+ para geração de XML. • Orientar o cliente como extrair o XML no Sistema S+. • Gerar o Relatório de Inconsistências após a primeira parametrização e após verificação de inconsistências. • O SESI isenta-se das notificações e multas passíveis da empresa perante o eSocial. Caso a empresa contratante opte por Mensageria: Da Contratante: • Solicitar a unidade do SESI a senha e liberação do Sistema S+. • Disponibilizar o certificado digital do tipo A1 emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil. • Definir a periodicidade (ex. cada 6h, cada 24h, cada 48h etc.) que deseja que o Software do SESI gere os layouts de SST, assine digitalmente os lotes e envie-os ao governo. • Informar ao SESI as Inconsistências para análise da equipe técnica do SESI quanto a adequação no S+, se é devido a inconsistência de RH ou Técnica. Contratado: • Orientar o cliente quanto à inserção do cliente no S+ o certificado digital do tipo A1 emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil. • Parametrizar o S+ conforme periodicidade definida pela Contratante. • Verificar as inconsistências enviadas pela Contratante. • Gerar o Relatório de Inconsistência após a primeira parametrização e após verificação de inconsistências. • O SESI isenta-se das notificações e multas passíveis da empresa perante o eSocial.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 117.514,75

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 117.514,75

Este valor será parcelado em 4 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Validade da Proposta

3/31/2022 3:00:00 AM

Prazo Contratual

24 Meses

Observações

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Os valores referentes aos exames de auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas, avaliações), serão cobrados no mês subsequente à sua realização, na medida em que forem prestados, de acordo com os valores unitários da tabela abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por Alex Heil De Brito, Jéssica Aparecida Galkowski Pedrosa, MARILENA INDIRA

WINTER e Maria Monica Kohut, Valor Unitário

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 69F7-65C3-A98B-18F8.

Audiometria	R\$ 29,85
Avaliação Acústica da Voz*	R\$ 94,00
Avaliação Perceptiva da Voz**	R\$ 82,00
Consulta Clínica Ocupacional (ASO)	R\$ 53,24
Eletrocardiograma*	R\$ 89,12
Eletroencefalograma*	R\$ 186,40
Gama GT	R\$ 39,60
Glicemia	R\$ 15,25
Hemograma	R\$ 25,08
Laringoscopia*	R\$ 360,00

OBSERVAÇÕES

Atendimento In Company apenas acima de 15 funcionários

***Avaliação Acústica da Voz** não disponível em: Rio Negro, Guarapuava, Londrina, União da Vitória e Umuarama

***Avaliação Perceptiva da Voz** não disponível em: Campo Largo, Cascavel, Guarapuava, Londrina, Maringá, Santo Antônio da Platina, Telêmaco Borba e União da Vitória

TELEMACO BORBA

***Eletroencefalograma** não disponível em: Santo Antônio da Platina

***Laringoscopia** não disponível em Cascavel, Santo Antônio da Platina, Rio Negro, Telêmaco Borba e União da Vitória.

Castro - Os procedimentos Avaliação Acústica da Voz, Avaliação Perceptiva da Voz e Laringoscopia deverão ser realizado numa clínica em **Ponta Grossa**

Prudentópolis - Os procedimentos Avaliação Acústica da Voz, Avaliação Perceptiva da Voz e Laringoscopia deverão ser realizados numa clínica em **Ponta Grossa**

Autorização da Proposta

Nº 10316/2022 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.802.018/0001-03 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

Endereço completo: RUA BRASILINO MOURA 253

Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80540-340

CNPJ: 77.538.510/0001-41 Inscr. Estadual: ISENTO

Nome Representante Legal da Empresa:

Nome do contato na Empresa:

E-mail do contato na Empresa:

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 3 de março de 2022

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/69F7-65C3-A98B-18F8> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69F7-65C3-A98B-18F8



Hash do Documento

F1B3EB40E1D56CE47EED4506B41CF23033FF54A2722724A9CAB0835D383A6C68

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- Alex Heil de Brito (Parte) - 191.138.358-23 em 15/03/2022 16:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.brito@sistemafiep.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 15 2022 16:56:39 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.220.172.72

Hash Evidências:

40FD37900B516194D0614E9CF835612FC65707254108303B45E3C9D8BB4D5C61

- Jéssica Aparecida Galkowski Pedroso (Testemunha) - 086.830.199-00 em 15/03/2022 10:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 15 2022 10:39:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.427968 Longitude: -49.2732416 Accuracy: 10269.752541596989

IP 189.16.198.130

Hash Evidências:

2FC4C614687E08C77D0E9A53487F19D01DA9BC326B104BB48ADE1A8857B76112

- MARILENA INDIRA WINTER (Parte) - 584.411.239-34 em 15/03/2022 10:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assessoria.presidencia@oabpr.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 15 2022 10:22:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4017536 Longitude: -49.2732416 Accuracy: 880.2375509669507

IP 201.48.231.141

Hash Evidências:

70E6935DE4A6A9B3D397B8B4880E2E4C9FD3AEC20CF4F8FFF323BCAC8C5E87

Maria Monica Kohut (Testemunha) - 021.219.619-76 em 04/03/2022 21:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: recursoshumanos@oabpr.org.br

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 04 2022 21:13:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4017536 Longitude: -49.2699648 Accuracy: 982.0486894811066

IP 201.48.231.141

Hash Evidências:

D9EDD9EFBBCEC4C26D10BFD7AF0FD1F28514DD04F9EE6C9A4E12707BDE93F05D

